

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 2 de Maio de 2006



Série

Número 84

## Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO  
Despachos conjuntos

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO  
Avisos  
Rectificação

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E  
DA EDUCAÇÃO****Despacho conjunto**

Considerando que o Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, aprovou o Estatuto do Mecenato, diploma onde se define o regime dos incentivos fiscais no âmbito do mecenato social, ambiental, cultural, científico ou tecnológico e desportivo;

Considerando que o Estatuto do Mecenato tem sido sucessivamente alterado pela Lei n.º 160/99, de 14 de Setembro, Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril, Lei n.º 30-C/2000, de 29 de Dezembro e Lei n.º 107-B/2003, de 31 de Dezembro, e Lei n.º 26/2004, de 8 de Julho.

Considerando que para efeitos de IRC e nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Estatuto do Mecenato, com as limitações previstas no n.º 3 do mesmo preceito, são considerados custos ou perdas do exercício, até ao limite legalmente fixado do volume de vendas ou dos serviços prestados, os donativos atribuídos às entidades mencionadas no mesmo preceito;

Considerando que para efeitos de IRS e nos termos previstos no artigo 5.º do mesmo Estatuto, os donativos atribuídos pelas pessoas singulares residentes em território nacional, nos termos e condições previstos no artigo 3.º, são dedutíveis à colecta do ano, com as especificidades legalmente referidas;

Considerando que os benefícios fiscais acima mencionados dependem de reconhecimento, a efectuar por despacho conjunto do Secretário Regional do Plano e Finanças e da tutela (artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, em conjugação com o artigo 40.º da Lei 13/98, de 24 de Fevereiro);

Considerando que a entidade denominada de “Associação Regional de Vela da Madeira”, possui a natureza de pessoa colectiva dotada do estatuto de utilidade pública, tendo por objecto o fomento e a prática desportivas :

Nestes termos:

- 1 - Ao abrigo do n.º 1 do artigo 40.º da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro, e para efeitos da alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 5.º do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, são reconhecidas de interesse desportivo as actividades da “Associação Regional de Vela da Madeira”, NIPC 511 075 090;
- 2 - Pelo que, os donativos concedidos ou a conceder à referida associação desportiva, para a realização de actividades no âmbito de promover, desenvolver, estimular e organizar a competição das várias modalidades desportivas, com excepção das secções participantes em competições desportivas de natureza profissional, podem usufruir dos benefícios fiscais previstos nos artigos supra mencionados, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código de IRC, se ao caso aplicável.
- 3 - Os efeitos do presente despacho retroagem a 1 de Janeiro de 2006 e cessam a 31 de Dezembro do mesmo ano.

Funchal, 9 de Março de 2006.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

**Despacho conjunto**

Considerando que o Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, aprovou o Estatuto do Mecenato, diploma onde se define o regime dos incentivos fiscais no âmbito do mecenato social, ambiental, cultural, científico ou tecnológico e desportivo;

Considerando que o Estatuto do Mecenato tem sido sucessivamente alterado pela Lei n.º 160/99, de 14 de Setembro, Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril, Lei n.º 30-C/2000, de 29 de Dezembro, Lei n.º 107-B/2003, de 31 de Dezembro e Lei n.º 26/2004, de 8 de Julho;

Considerando que para efeitos de IRC e nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Estatuto do Mecenato, com as limitações previstas no n.º 3 do mesmo preceito, são considerados custos ou perdas do exercício, até ao limite legalmente fixado do volume de vendas ou dos serviços prestados, os donativos atribuídos às entidades mencionadas no mesmo preceito;

Considerando que para efeitos de IRS e nos termos previstos no artigo 5.º do mesmo Estatuto, os donativos atribuídos pelas pessoas singulares residentes em território nacional, nos termos e condições previstos no artigo 3.º, são dedutíveis à colecta do ano, com as especificidades legalmente referidas;

Considerando que os benefícios fiscais acima mencionados dependem de reconhecimento, a efectuar por despacho conjunto do Secretário Regional do Plano e Finanças e da tutela (artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, em conjugação com o artigo 40.º da Lei 13/98, de 24 de Fevereiro);

Considerando que a entidade denominada de “Associação Desportiva do Campanário”, possui a natureza de pessoa colectiva dotada de utilidade pública (Declaração de utilidade pública emitida pela Resolução n.º 120/2001, de 8 de Fevereiro), tendo por objecto a promoção e desenvolvimento de actividades desportivas, recreativas e culturais.

Nestes termos:

- 1 - Ao abrigo do n.º 1 do artigo 40.º da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro, e para efeitos da alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 5.º do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, são reconhecidas de interesse desportivo as actividades da “Associação Desportiva do Campanário”, pelo que os donativos a esta concedidos podem beneficiar dos incentivos fiscais estabelecidos naquele Estatuto.
- 2 - Os donativos concedidos ou a conceder à referida Associação, para a realização de actividades no âmbito da promoção e desenvolvimento da prática do desporto, com excepção das secções participantes em competições desportivas de natureza profissional, podem usufruir dos benefícios fiscais previstos nos artigos supra mencionados, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o benefício é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.
- 3 - Os efeitos do presente despacho retroagem a 1 de Janeiro de 2006 e cessam a 31 de Dezembro de 2006.

Secretarias Regionais do Plano e Finanças e de Educação, em 14 de Março de 2006.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO****Aviso**

Por despacho de 16 de Janeiro de 2006 do Secretário Regional de Educação da Região Autónoma da Madeira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo n.º 4, do art.º 17.º, do Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, que aprovou o Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local:

Dra. Maria da Conceição Teixeira da Costa Andrade Durbaum, professora do quadro de nomeação definitiva da Escola Básica e Secundária de Machico - aplicada a pena de aposentação compulsiva, prevista na alínea e) do n.º 1 do art.º 11.º do Estatuto Disciplinar, na sequência do processo disciplinar n.º 01/D/05 da Inspeção Regional de Educação, que lhe foi instaurado.

Funchal, 11 de Abril de 2006.

O CHEFE DE GABINETE, José Eduardo Magalhães Alves

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

**Aviso**

- 1 - Faz-se público que por despacho do Secretário Regional de Educação, de 2006/03/27, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de distribuição do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da RAM, concurso interno de acesso geral, para preenchimento de 1 lugar de Técnico Superior Principal, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Administração Educativa - Secretaria Regional de Educação, constante no mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2005/M, de 19 de Abril.
- 2 - Lei aplicável - O presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, publicada no JORAM, I Série, n.º 53 de 11 de Agosto, Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho, Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2005/M, de 19 de Abril, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.
- 3 - Prazo de validade - O concurso é válido para o lugar que por seu intermédio se pretende preencher e caducará logo que se verifique o seu provimento.
- 4 - Condições de candidatura - Poderão candidatar-se os Técnicos Superiores de 1.ª classe com pelo menos três anos de serviço na categoria com classificação de serviço não inferior a Bom, e que reúnam os requisitos gerais de admissão definidos no art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 5 - Conteúdo funcional do lugar a preencher - Ao Técnico Superior Principal compete desenvolver projectos, elaborar pareceres e estudos e prestar apoio técnico no âmbito das respectivas formações e especialidades, nomeadamente na área de gestão de recursos humanos quer de pessoal docente quer de pessoal não docente.
- 6 - Local de trabalho e vencimento - O local de trabalho será na Direcção Regional de Administração Educativa

- Secretaria Regional de Educação, sito ao Edifício Oudinot, 4.º andar, e o lugar a preencher terá o vencimento correspondente ao escalão I da categoria no Novo Sistema Remuneratório (N.S.R.) da Função Pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, ou para o escalão a que na estrutura remuneratória da categoria para a qual se faz a promoção, corresponda o índice superior mais aproximado se o funcionário vier já auferindo remuneração igual ou superior à do escalão I, sendo as respectivas condições de trabalho as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.

- 7 - Os métodos de selecção a utilizar no concurso referido serão os seguintes:
  - a) Avaliação Curricular (A. C.);
  - b) Prova Oral de Conhecimentos Específicos (P. O.C. E.).
- 7.1 - Na Avaliação Curricular serão utilizados os seguintes factores de apreciação:
  - Habilitação Académica de Base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
  - A Formação Profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
  - A Experiência Profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;
  - A Classificação de Serviço, que será ponderada através da sua expressão quantitativa, sem arredondamento.
- 7.2 - A Prova Oral de Conhecimentos Específicos, terá a duração de 30 minutos e versará sobre as seguintes matérias, de acordo com o Despacho Conjunto dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e da Educação, publicado no JORAM, II Série, n.º 240, de 15 de Dezembro de 1999:
  - Área de Gestão de Recursos Humanos
    - Estrutura Orgânica da Secretaria Regional de Educação;
    - Orgânica/Estrutura do respectivo serviço;
    - Recrutamento e selecção de pessoal;
    - Classificação de Serviço;
    - Carreiras de Regime geral e especial;
    - Gestão de recursos humanos numa perspectiva de modernização administrativa;
    - Papel da formação no desenvolvimento dos recursos humanos;
    - Relacionamento interpessoal.
- 7.3 - A bibliografia recomendada poderá ser consultada e adquirida na Direcção Regional de Administração Educativa, na morada indicada no ponto 8, do presente aviso de concurso, durante o período de expediente.

- 7.4 - Os coeficientes de ponderação para os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:
- Avaliação Curricular - 2
  - Prova Oral de Conhecimentos Específicos - 4
- 7.5 - Os resultados obtidos pela aplicação dos métodos de selecção indicados no n.º 7, serão classificados de 0 a 20 valores.
- 7.6 - A classificação final resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas pelos métodos de selecção referidos nos termos da expressão abaixo indicada, consoante da acta de reunião do júri o sistema de classificação final, bem como os critérios de avaliação, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.  
C.F. = 2(A.C.) + 4(P.O.C.E.) ÷ 6
- 8 - Formalização de candidatura - De harmonia com as disposições aplicáveis deverão os candidatos entregar pessoalmente mediante recibo ou remeter pelo correio, com aviso de recepção ao Director Regional de Administração Educativa, “o modelo tipo” que será adquirido neste serviço, sito ao Edifício Oudinot 4.º andar - 9061-901 Funchal, ou requerimento feito em papel de formato A4, branco ou cor pálida, solicitando a admissão ao concurso, devendo o mesmo ser acompanhado de declaração de tempo de serviço na carreira e categoria, Curriculum Vitae detalhado, actualizado e datado, fotocópia das fichas de classificação de serviço correspondentes a três anos prestados na categoria anterior, dos comprovativos das habilitações literárias, da formação profissional quando a possuíam, sob pena de não serem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.
- 9 - A declaração de dispensa dos documentos comprovativos da situação do candidato referido no modelo tipo de requerimento de admissão ao concurso, não dispensa o candidato de apresentar os documentos referidos no ponto 8, até ao fim do prazo de apresentação das candidaturas.
- 10 - As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.
- 11 - Em caso de igualdade de classificação observar-se-á o disposto nos números 1 e 3 do art.º 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 12 - A constituição do júri será a seguinte:
- Presidente:
- Jorge Manuel da Silva Morgado, Director Regional de Administração Educativa.
- Vogais Efectivos:
- Maria do Livramento Brazão Andrade Silva, Director de Serviços de Gestão Não Docente da Direcção Regional de Administração Educativa;M
  - Élia Maria Xavier Freitas, Chefe de Divisão de Apoio Técnico da Direcção Regional de Administração Educativa.
- Vogais Suplentes:
- Elizabeth Vieira Pereira Gonçalves, Chefe de Divisão de Recrutamento de Pessoal Não
- Docente da Direcção Regional de Administração Educativa;
- Liana Maria Braz Henriques Silva Ferreira, Chefe de Divisão de Gestão Não Docente da Direcção Regional de Administração Educativa.
- 13 - O Presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º Vogal Efectivo.
- 14 - A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas, no prazo legal estabelecido na Direcção Regional de Administração Educativa, sito ao Edifício Oudinot, 4.º andar, Funchal, e no site oficial da Direcção Regional de Administração Educativa, ([www.madeira-edu.pt/drae](http://www.madeira-edu.pt/drae)).
- 15 - Os candidatos cujos processos não estejam instruídos nos termos deste aviso serão excluídos da admissão ao concurso.
- Funchal, 28 de Março de 2006.
- O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

#### Aviso

- 1 - Faz-se público que por meu despacho, de 4/04/2006, no uso da delegação de competências prevista no ponto 1.1 do Despacho n.º 34/2005, de 20 de Abril, publicado no JORAM, II Série n.º 86, de 4 de Maio, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de distribuição do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da RAM, concurso interno de acesso geral, para preenchimento de 1 lugar de Técnico Superior de 1.ª Classe, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação - Secretaria Regional de Educação, constante no mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2005/M, de 22 de Abril de 2005.
- 2 - Lei aplicável - O presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, publicada no JORAM, I Série, n.º 53, de 11 de Agosto, Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho, Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2001/M, de 15 de Outubro, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.
- 3 - Prazo de validade - O concurso é válido para o lugar que por seu intermédio se pretende preencher e caducará logo que se verifique o seu provimento.
- 4 - Condições de candidatura - Poderão candidatar-se os Técnicos Superiores de 2.ª classe com pelo menos de três anos de serviço na categoria com classificação de serviço não inferior a Bom, e que reúnam os requisitos gerais de admissão definidos no art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 5 - Conteúdo funcional do lugar a preencher - Ao Técnico Superior de 1.ª Classe compete executar e desenvolver

projectos, elaborar pareceres e estudos e prestar apoio técnico no âmbito da respectiva formação e especialidade - área de Psicologia.

6 - Local de trabalho e vencimento - O local de trabalho será na Direcção Regional de Educação - Secretaria Regional de Educação, sito à Rua Cidade do Cabo n.º 38, Edifício D. João 9054-518 Funchal, e o lugar a preencher terá o vencimento correspondente ao escalão 1 da categoria no Novo Sistema Remuneratório (N.S.R.) da Função Pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, ou para o escalão a que na estrutura remuneratória da categoria para a qual se faz a promoção, corresponda o índice superior mais aproximado se o funcionário vier já auferindo remuneração igual ou superior à do escalão 1, sendo as respectivas condições de trabalho as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.

7 - Os métodos de selecção a utilizar no concurso referido serão os seguintes:

- a) Avaliação Curricular (A. C.);
- b) Prova Oral de Conhecimentos Específicos (P. O. C. E.).

7.1 - Na Avaliação Curricular serão utilizados os seguintes factores de apreciação:

- Habilitação Académica de Base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- A Formação Profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
- A Experiência Profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.
- A Classificação de Serviço, que será ponderada através da sua expressão quantitativa, sem arredondamento.

7.2 - A Prova Oral de Conhecimentos Específicos, terá a duração de 30 minutos e versará sobre as seguintes matérias, de acordo com o Despacho Conjunto dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e da Educação, publicado no JORAM, II Série, n.º 240, de 15 de Dezembro de 1999:

Área de Psicologia

- Estrutura Orgânica da Secretaria Regional de Educação;
- Orgânica/Estrutura do respectivo serviço;
- Lei de Bases do Sistema Educativo;
- Organização do Sistema Educativo Português;
- Sistema de Avaliação dos Alunos do Ensino Básico e Secundário;
- Assiduidade;
- Orientação Escolar Profissional;

7.3 - A documentação recomendada poderá ser consultada e adquirida na Direcção Regional de

Administração Educativa, durante as horas de expediente, na morada indicada no ponto 8 do presente aviso de abertura.

7.4 - Os coeficientes de ponderação para os métodos de selecção utilizados são os seguintes:

- a) Avaliação Curricular - 2;
- b) Prova Oral de Conhecimentos Específicos - 4.

7.5 - Os resultados obtidos pela aplicação dos métodos de selecção indicados no n.º 7 serão classificados de 0 a 20 valores.

7.6 - A classificação final resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas pelos métodos de selecção referidos, nos termos da expressão abaixo indicada, constando da acta de reunião do júri o sistema de classificação final, bem como os respectivos critérios de avaliação, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

$$C.F. = \frac{2(A.C.) + 4(P.O.C.E.)}{6}$$

8 - Formalização de candidatura - De harmonia com as disposições aplicáveis deverão os candidatos entregar pessoalmente mediante recibo ou remeter pelo correio, com aviso de recepção ao Director Regional de Administração Educativa, "o modelo tipo" que será adquirido neste serviço, sito ao Edifício Oudinet 4.º andar - 9061-901 Funchal, ou requerimento feito em papel de formato A4, branco ou cor pálida, solicitando a admissão ao concurso, devendo o mesmo ser acompanhado de Curriculum Vitae detalhado e actualizado, dos comprovativos das habilitações literárias, as classificações de serviço correspondentes a três anos na categoria anterior, da formação profissional quando possuam sob pena de não serem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

9 - A declaração de dispensa dos documentos comprovativos da situação do candidato referido no modelo tipo de requerimento de admissão ao concurso, não dispensa o candidato de apresentar os documentos solicitados no ponto anterior até ao termo do prazo de apresentação das candidaturas.

10 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 - Em caso de igualdade de classificação observar-se-á o disposto nos números 1 e 3 do art.º 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 - A constituição do júri será a seguinte:

Presidente:

- Ana Cristina Machado Trindade, Subdirectora Regional de Educação.

Vogais Efectivos:

- António Paulo Gouveia Pontes Rodrigues, Chefe de Divisão de Apoio Psicológico e de Orientação Escolar e Profissional da Direcção Regional de Educação;
- Anabela Correia Sousa Albano, Técnico Superior de 1.ª Classe da Direcção Regional de Administração Educativa.

**Vogais Suplentes:**

- Virgínia Mery Marquez Rodrigues, Assessora Principal da Direcção Regional de Educação;
- Paulo Sérgio Figueira da Silva, Chefe de Divisão dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico da Direcção Regional de Educação.

13 - O Presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º Vogal Efectivo.

14 - A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas, no prazo legal estabelecido na Direcção Regional de Educação - Secretaria Regional de Educação, sito à Rua Cidade do Cabo n.º 38, Edifício D. João 9054-518 Funchal e na Direcção Regional de Administração Educativa, sito ao Edifício Oudinot, 4.º andar - Funchal e ainda disponibilizados para consulta no site oficial ([www.madeira-edu.pt/drae](http://www.madeira-edu.pt/drae)).

15 - Os candidatos cujos processos não estejam instruídos nos termos deste aviso serão excluídos da admissão ao concurso.

Funchal, 5 de Abril de 2006.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

**Aviso**

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 10/04/06, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 34/2005, de 20 de Abril, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 86, II Série, de 4/5, foi nomeada definitivamente, Maria dos Santos Franco de Gouveia, para a categoria de Chefe de Secção, no quadro de pessoal da Escola Básica e Secundária de Machico, com efeitos a partir de 7 de Abril de 2006 - Secretaria Regional de Educação.

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 10/04/06, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 34/2005, de 20 de Abril, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 86, II Série, de 4/5, foi nomeada definitivamente, Élia Inês Tem Tem, para a categoria de Assistente de Administração Escolar Principal, no quadro de pessoal da Escola Básica e Secundária Gonçalves Zarco, com efeitos a partir de 7 de Abril de 2006 - Secretaria Regional de Educação

Funchal, 10 de Abril de 2006.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

**Rectificação**

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa de 2006/04/07, no uso da delegação de competências prevista no ponto 1.1 do Despacho n.º 34/2005, de 20 de Abril, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM, n.º 86, II Série, de 4 de Maio, foi alterado o método de selecção, relativo ao Aviso de abertura do Concurso Externo de Ingresso, para preenchimento de 1 vaga de Técnico Superior de 2.ª Classe, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação, e publicado no JORAM n.º 40, II série, página 2, de 24 de Fevereiro de 2006, nos seguintes termos:

**ONDE SE LÊ:**

“(…)

9 - Os métodos de selecção a utilizar no concurso referido serão os seguintes:

- a) Avaliação Curricular (A. C.);
- b) Prova Oral de Conhecimentos Específicos (P.O.C.E).

(…)

9.1.2 - A Prova Oral de Conhecimentos Específicos terá a duração de 30 minutos, (…)

9.4 - (…)

- b) Prova Oral de Conhecimentos Específicos - 4.

9.5 - (…)

C.F. = 2 (A.C) + 4 (P.O.C.E) ÷ 6

(…)”

**DEVERÁ LER-SE:**

9 - Os métodos de selecção a utilizar no concurso referido serão os seguintes:

- a) Avaliação Curricular (A. C.);
- b) Prova Escrita de Conhecimentos Específicos (P.E.C.E).

(…)

9.1.2 A Prova Escrita de Conhecimentos Específicos terá a duração de 60 minutos, (…)

9.4 - (…)

- b) Prova Escrita de Conhecimentos Específicos - 4.

9.5 - (…)

C.F. = 2 (A.C) + 4 (P.E.C.E) ÷ 6

(…)

Funchal, 7 de Abril de 2006.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 2,41 (IVA incluído)